



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 1259 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 5.826.710,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e dez reais), no exercício corrente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício até o montante de R\$ 5.826.710,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e dez reais), em favor da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, em conformidade com os Anexos I e II, desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação, indicadas nos Anexo II e I, desta Lei, respectivamente.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente de convênios que serão formalizados com a Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 5365 do dia 28/11/03



GOVERNAMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

RESOLUÇÃO Nº 10.000/03
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003
O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Programa de Incentivo à Exportação (PROEX) para o exercício de 2004, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 10.000/03, de 28 de novembro de 2003.

Art. 2º - O presente Regulamento vigorará a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado em Recife, Pernambuco, em 28 de novembro de 2003.
[Assinatura]



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

| CRÉDITO SUPLEMENTAR | | ANEXO: II | | | REDUZ |
|----------------------------|---|----------------------------|--------------|---------------------|--------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | F N T | VALOR | |
| | Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania | | | | |
| 1501.06.1221115.1075 | Estruturação e modernização da segurança | 3390.3900 | 12 | 2.035.000,00 | |
| | | 3390.3300 | 16 | 600,00 | |
| | | 3390.3600 | 16 | 20.000,00 | |
| | | | | 2.055.600,00 | |
| 1501.06.1811036.1076 | Apoio à população carcerária do Estado | 3390.3600 | 16 | 110,00 | |
| | | | | 110,00 | |
| | Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social | | | | |
| 1901.20.8450000.0145 | Transferência para prefeituras e entidades | 4440.4100 | 00 | 670.000,00 | |
| | | | | 670.000,00 | |
| | | TOTAL | | 2.725.710,00 | |



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

| CRÉDITO SUPLEMENTAR | | ANEXO: I | | SUPLEMENTA | |
|----------------------|--|---------------------|-------|---------------------|--|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | F N T | VALOR | |
| 1501.06.1221115.1075 | Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC | | | | |
| | Estruturação e modernização da segurança | 3390.3000 | 16 | 149.700,00 | |
| | | 3390.3900 | 16 | 18.390,00 | |
| | | 4490.5100 | 16 | 65.820,00 | |
| | | 4490.5200 | 16 | 456.800,00 | |
| | | 4490.5200 | 12 | 2.035.000,00 | |
| | | TOTAL | | 2.725.710,00 | |



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

| CRÉDITO SUPLEMENTAR | | ANEXO: I | | EXCESSO |
|----------------------|--|---------------------|--------------|---------------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | F N T | VALOR |
| 1501.06.1221115.1075 | Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC | | | |
| | Estruturação e modernização da segurança | 3390.3000 | 12 | 235.000,00 |
| | | 4490.5100 | 12 | 593.000,00 |
| | | 4490.5200 | 12 | 2.273.000,00 |
| | | | TOTAL | 3.101.000,00 |